

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CFT

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REQUERIMENTO Nº , DE 2004. (Do Sr. SANDRO MATOS)

Requer sejam convidados o Secretário de Receita Federal – Sr. Jorge Antônio Deher Rachid, a Superintendente da SUFRAMA/AM – Sra. Flávia Skrobot Barbosa, o Presidente da empresa Coca Cola Indústria LTDA. (CCIL) – Sr. Brian Smith, o Auditor e Financeiro da empresa Coca Cola Indústria LTDA. (CCIL) – Sr. Romulo Camargo, o Presidente dos Engarrafadores da Coca Cola – Sr. Ricardo Vontobel, o Jurídico da empresa Cervejaria Kaiser do Brasil S/A – o Sr. Rogério Felipe e o Presidente da Dettal-Part. Ltda (Empresa de Refrigerantes Dolly) – Sr. Laerte Codonho, para prestarem esclarecimentos sobre denúncias de elisão e sonegação fiscal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 24, inciso XIV e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados o Secretário de Receita Federal – Sr. Jorge Antônio Deher Rachid, a Superintendente da SUFRAMA/AM – Sra. Flávia Skrobot Barbosa, o Presidente da empresa Coca Cola Indústria LTDA. (CCIL) – Sr. Brian Smith, o Auditor e Financeiro da empresa Coca Cola Indústria LTDA. (CCIL) – Sr. Romulo Camargo, o Presidente dos Engarrafadores da Coca Cola – Sr. Ricardo Vontobel, o Jurídico da empresa Cervejaria Kaiser do Brasil S/A – o Sr. Rogério Felipe e o Presidente da Dettal-Part. Ltda (Empresa de Refrigerantes Dolly) – Sr. Laerte Codonho, para prestarem esclarecimentos sobre denúncias de elisão e sonegação fiscal.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista os últimos acontecimentos e reportagens divulgadas pela imprensa nacional e internacional, acerca dos benefícios imorais, e eventual sonegação fiscal, bem como a informação de que a empresa Coca Cola Indústria Ltda, através da Recofarma (empresa situada em Manaus/AM), empresa esta responsável por toda a operação de fabrico e venda dos concentrados de refrigerantes da mesma, também localizada em Manaus/AM, precisamos apurar as circunstâncias em que ocorrem essas irregularidades, e posteriormente, usar com vigor a legislação pertinente.

Como se não bastassem todas irregularidades elencadas, supostamente cometidas pela empresa Coca Cola Indústria Ltda, existem indícios de que a mesma juntamente com as empresas engarrafadoras do sistema Coca Cola, nada recolhem de impostos federais, salvo a transferência de créditos federais, sob a contemplação de subsídios, incentivos em seu favor, através da SUFRAMA/AM.

Não Podemos deixar sem resposta questões tão relevantes relacionadas aos frugais recursos públicos, o que torna de extrema urgência a investigação em profundo deste movimento. É nossa obrigação e dever cobrar medidas adequadas para esclarecer toda e qualquer dúvida suscitada referentes aos recursos públicos.

Daí as razões do presente Requerimento de Audiência Pública que esperamos ver aprovado com o valioso apoio dos nossos eminentes pares.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2004.

SANDRO MATOS
Deputado Federal